PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Vereador Marcos Antonio Ferrari Ramos

Projeto de Decreto Nº 27/2008.

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa/PR à Senhora *Casturina Bosch Hendrix* .

O Vereador Marco Antonio Ferrari Ramos que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município da Lapa à Senhora Casturina Bosch Hendrix.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 529 / 2008
Data: 02/06/2008 - 10:47

Responsável: MAD

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Vereador Marcos Antonio Ferrari Ramos

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27 /2008

***Casturina Bosch Hendrix**, nasceu no dia 12 de dezembro de 1948 , na região de Monte Alegre, hoje município de Telêmaco Borba.*

Seu primeiro (trabalho), foi como professora primária, na Escola Isolada Rural da Fazenda Velha. Depois, seu pai foi transferido (promovido), para trabalhar na localidade de Harmonia, onde se localiza a fábrica de Papel e Celulose Klabin, foi a glória, pois lá os irmãos poderiam continuar os estudos, até então todos só tinham o primário, o equivalente hoje, aos 4 primeiros anos do ensino fundamental.

Casturina, bela, simpática e inteligente jovem se destacou na sociedade local, sendo eleita Miss Monte Alegre, para orgulho da família. Trabalhou, na cooperativa, tipo armazém grande e com isso contribuía para o sustento da família. (lembra Castú, todo sábado aquela costelinha defumada?). Foi evoluindo nos estudos, na datilografia... E surgiu o Banco Bamerindus, na localidade chamada de Cidade Nova, e a oportunidade de um emprego melhor. À distância da casa ao trabalho, dava mais ou menos uns 6 Km, trajeto percorrido a maioria das vezes a pé, raras vezes de carona ou quando tinha uns trocadinhos pegava o bondinho. Como era difícil a locomoção, levava marmita a qual dividia com uma irmã. Esta irmã teve seu primeiro emprego graças a influencia e conhecimento da Casturina. Depois do árduo dia de trabalho, ia para o Ginásio Wolff Klabin, cumprir uma jornada de estudos até 23 horas. Surgiu uma rifa (bingo) e ela comprou o bilhete junto com uma amiga, aí a sorte sorriu mais uma vez, ganharam um carro! O primeiro carro, um fusca azul, lindo! Bem, ela queria ficar com o carro, resolveu comprar a parte da amiga, e como fazer isso? Boa de negócio dividiu em prestações, às quais ela e aquela irmã pagavam corretamente. Mais havia um, porém, dinheiro para a gasolina, bem, lá ficava o fusquinha guardado para ser desfrutado nos finais de semanas em bailes, soires (soares) e passear na avenida.

Num desses bailes, Casturina conheceu um belo rapaz, recém chegado em Monte Alegre, chamado Matteus Gerardus Hendrix, foi uma paixão galopante que

mudou o rumo de sua vida e daqueles irmãos. Casturina foi embora para Londrina e sua irmã para Curitiba. Depois que faleceu um irmão do Matheus, o pai dele quis se reconciliar com o filho e aí surgiu a Lapa em suas vidas, em 1977 veio aqui morar. Casturina saiu do escritório, para trabalhar com gado leiteiro, tirar leite em cocheiras, na localidade do Campo de Telha! Começo difícil! Sofrido, mas lá estavam o filho e a filha, motivação para não desanimar e até mesmo quando, inesperadamente, o seu esposo Matheus veio a falecer em 21 de Abril de 1983. Aí começa a história da Metalúrgica Bosch, com a união do Tico, Chico e Casturina (Castú). Constatando que em 1996, saiu candidata a Vereadora, conseguindo uma votação expressiva, ficando como suplente.

Atualmente Casturina trabalha no grupo Bosch, que tem levado o nome da Cidade da Lapa também para o exterior. A Metalúrgica Bosch foi fundada em setembro de 1986, pelos irmãos Casturina, Emanoel e Francisco Bosch.Inicialmente no ramo de usinagem e manutenção, com a Tornearia estabelecida no centro da cidade, na Rua Marechal Floriano Peixoto.A Tornearia evoluiu de maneira rápida, e mais tarde a empresa adquiriu um terreno próprio na Rodovia do Xisto, onde está localizada sua sede atual, e passou a atuar no ramo de Caldeiraria geral para diversos segmentos. Presta serviços a empresas nacionais e internacionais. Dentre as nacionais: Petrobrás, Votorantin, Aracruz, Andritz, Metso Paper, entre outras. No mercado internacional tem atuado na área de papel e celulose.

Hoje, a empresa pertence a Emanoel e Casturina, e o quadro funcional está composto por aproximadamente 130 funcionários diretos. A Sra. Casturina Bosch, atuante desde o início da sociedade, é a Diretora Administrativa e Financeira da empresa, embora suas atividades não estejam voltadas de forma direta para cidade da Lapa, a Metalúrgica Bosch tem participado constantemente na comunidade lapiana e também no desenvolvimento e contratação de mão-de-obra do próprio município, fazendo parte de sua Política de Gestão da Qualidade a convivência harmônica com o

Meio Ambiente e princípios de Responsabilidade Social.

Tendo dito isso, solicito aos nobres Edis a aprovação deste projeto.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 25 de setembro de 2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
Vereador

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 027/2008

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa-PR à Senhora Casturina Bosch Hendrix.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28/ Novembro/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 027/2008

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa-PR à Senhora Casturina Bosch Hendrix.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Juciel.

LAPA, EM 28 / 11 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro /2008.

ASS.: Juciel W.J. dos Santos

RELATOR: Juciel Wilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 117/2008

Ref. Projeto de Decreto 27/2008
Súmula: Concede Titulo de Cidadão Honorário do Município da Lapa/PR à Senhora Casturina Bosch Henderix.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Decreto nº 27/2008, de autoria do Vereador Marco Antonio Ferrari Ramos, o qual tem por objeto a Concessão de Titulo de Cidadão Honorário do Município da Lapa/PR à Senhora Casturina Bosch Henderix.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra o mérito da homenageada, sendo que este deverá ser observado e avaliado pelos nobres Edis quando da discussão do Projeto em questão.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que:

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 175 *- A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*
I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Parágrafo Único *– Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade.* ***(Resol. nº 15/04, de 21/09/04)***

Art. 176 *- Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:*
I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;
II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.
§ 1º *- Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.*
§ 2º *- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.*
§ 3º *- O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.*

Art. 177 *- Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:*
a) O brasão do Município;
b) a legenda: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DA LAPA";
c) os dizeres: "OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº, DATADO DE DE DE DE AUTORIA DO VEREADOR CONFEREM AO EXMO. SR.(A)..... O TÍTULO DE DA LAPA, PARA O QUE MANDARAM EXPEDIR O PRESENTE DIPLOMA";
d) data e assinaturas do autor, do Presidente do Poder Legislativo e do Prefeito Municipal.

> ***Art. 178*** *- Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.*

Desta forma, cabe esclarecer que os requisitos necessários estão cumpridos, ou seja, é a única proposição do Vereador autor nesta Sessão Legislativa, bem como esta acompanhada de justificativa e o titulo encontra-se correto quanto a disposição do parágrafo único do artigo 175 do Regimento Interno, devendo apenas ser observado a obrigatoriedade do uso da palavra pelo seu autor quando da discussão em primeiro turno do projeto em questão.

Após aprovado o Projeto, caberá a Secretaria desta Casa de Leis providenciar o estabelecido no artigo 176 e seguintes do Regimento Interno.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva da Comissão competente no que diz respeito a analise afeta a sua competência, em especial a de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 26 de novembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Anteprojeto de lei Nº 027/2008

Autor: Marco Antônio Ferrari Ramos.

Súmula: " *Concede Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa/Pr à Senhora Casturina Bosch Hendrix.*"

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Nobre Vereador ***Marco Antônio Ferrari Ramos*** *busca aprovação do Projeto de Lei nº. 027/2008 protocolado sob o nº. 529/2008, "o qual tem por objeto* Conceder Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa/Pr à Senhora **Casturina Bosch Hendrix**."

O Referido projeto atende os dispostos do Art. 175 do nosso Regimento Interno. *Sendo assim somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 027/2008.*

Lapa, 01 de Dezembro de 2008.

Juciel V. V. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, de 03 de Dezembro de 2008.

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa/PR à Senhora Casturina Bosch Hendrikx.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa à Senhora Casturina Bosch Hendrikx.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário